

**GABINETE DO VEREADOR LULU**

**Projeto de Lei. 057 / 2014.**

**REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARATY.**

**O Prefeito Municipal de Paraty**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todas as obras públicas realizadas no Município de Paraty deverão conter todos os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente o seguinte:

- I- Data de início e término da obra;
- II- Dados referentes às empresas executoras da obra;
- III- Número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
- IV- Valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
- V- Contrato do órgão de fiscalização;
- VI- Endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
- VII- Nome completo, número de inscrição do CREA e o número da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- VIII- Dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.

**Art. 2º.** A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) de altura, durante todo o período de realização das obras.

**Art. 3º.** As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

**Parágrafo Único.** Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta exclusivamente da empresa privada responsável pela Obra, não onerando os cofres públicos.

**Art. 4º.** A falta de realização do disposto na presente, Lei incorrerá na aplicação de pena correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADO** Sala das seções, 14 de maio de 2014

Por 08 votos a favor,  
 ..... votos contra e  
 ..... abstenção(ões).  
 Paraty, 16 / 106 / 20 / 14

Presidente

Luiz Claudio Alcântara da Costa  
 Vereador LULU  
 PSDC

**APROVADO**

Por 08 votos a favor,  
 ..... votos contra e  
 ..... abstenção(ões).  
 Paraty, 08 / 106 / 20 / 14

Presidente

4/05/14



**GABINETE DO VEREADOR LULU**

**Projeto de Lei Nº /2014**

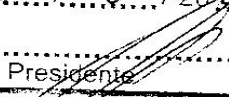
**JUSTIFICATIVA**

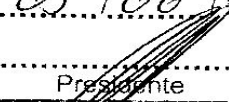
A publicidade das obras públicas deve abranger um meio eficaz de controle e verificação por parte dos cidadãos, cujo embate e fiscalização- armas do regime democrático- podem ganhar uma correspondente a mais, como fonte de inspiração da prática da cidadania e conhecimento de fato do alcance e deveres dos órgãos públicos e de seus agentes.

Pretendemos, com esta proposição, apresentara sociedade um mecanismo dinâmico e eficiente na regulamentação municipal da obrigação de transparência e publicidade das atividades públicas.

Sala das Seções, 14 de maio de 2014.

  
 Luiz Claudio Alcântara da Costa  
 Vereador- **LULU**  
 PSDC

**APROVADO**  
 Por... 07 .....votos a favor,  
 .....votos contra e  
 .....abstenção(ões).  
 Paraty... 16 / 106 / 2014 .....  
 Presidente 

**APROVADO**  
 Por... 07 .....votos a favor,  
 .....votos contra e  
 .....abstenção(ões).  
 Paraty... 07 / 106 / 2014 .....  
 Presidente 

11/05/14